

CENSO PREVIDENCIÁRIO DE MAGÉ: PREFEITURA ESTÁ REGULARIZANDO E CADASTRANDO OS SERVIDORES



A Prefeitura de Magé está realizando o Censo Previdenciário de Magé, uma iniciativa destinada a atualizar o registro de todos os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas. Este censo é parte fundamental da estratégia para manter a eficiência e a integridade do sistema previdenciário local. O serviço foi iniciado no dia 13 de junho e vai se estender até o dia 21 de julho na sede do governo municipal na Avenida Nilo Peçanha. O atendimento está sendo feito de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Para assegurar a organização do processo, os servidores estão sendo atendidos presencialmente em ordem alfabética, seguindo o seguinte cronograma:

Servidores cujos nomes começam com:

Aa D: 13 a 19 de junho / Ea H: 20 a 23 de junho

Ia M: 26 a 30 de junho / Na S: 3 a 7 de julho

Ta Z: 10 a 14 de julho

Para aqueles que não conseguirem comparecer na data designada, haverá um período adicional do dia 17 a 21 de julho.

De acordo com as determinações do decreto, é exigido que os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do município compareçam ao local indicado com os documentos necessários.

Os servidores ativos devem apresentar os seguintes documentos:

Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia; Comprovante de Inscrição no CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Comprovante de Residência, como contas de energia elétrica, serviços de telefonia ou outros serviços públicos; Carteira Profissional de Trabalho e/ou CNIS emitida pelo SITE <https://meu.inss.gov.br>; Documentos que comprovem tempo de serviço e/ou contribuição antes da posse do cargo no município (se houver); Certificado de Reservista (para homens até 45 anos); Carteira Nacional de Habilitação (para motoristas); E-mail; Declaração de Bens (para servidores efetivos em cargo de comissão) em envelope lacrado

Os servidores aposentados, por sua vez, deverão apresentar: Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia; Comprovante de Inscrição no CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Comprovante de Residência, como contas de energia elétrica, serviços de telefonia ou outros serviços públicos; Correio Eletrônico; Declaração de Bens em envelope lacrado.

Para os pensionistas, é necessário apresentar: Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia; Comprovante de Inscrição no CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Comprovante de Residência, como contas de energia elétrica, serviços de telefonia ou outros serviços públicos; Correio Eletrônico; Declaração de Bens em envelope lacrado.

Além disso, servidores ativos e aposentados com dependentes devem apresentar documentos adicionais, dependendo do caso.

Para afiliados: Certidão de Casamento, RG e CPF;

Para companheiros: Declaração de União Estável ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, RG e CPF;

Para filhos menores de 21 anos: Certidão de Nascimento, RG e CPF;

Para filhos inválidos ou incapazes: Certidão de Nascimento, RG, CPF e laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

Para menores sob tutela: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Termo Judicial de Tutela;

Para ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por autoridade judicial: declaração do servidor devedor de pensão alimentícia;

Para pais sem renda própria: RG, CPF e declaração do servidor afirmando que os pais não possuem rendimentos próprios;

Os aposentados e pensionistas que vivem fora do Estado do Rio de Janeiro podem solicitar o Formulário do Censo Previdenciário e do Recadastramento Funcional pelo e-mail dvaloni@dvaloni.com.br, com "Censo Magé" no

assunto. Eles devem retornar o formulário assinado e autenticado por um cartório, juntamente com os documentos necessários de acordo com sua situação junto ao IPMM.

A falta de participação no Censo Previdenciário e no Recadastramento Funcional 2023 até o prazo final pode resultar à suspensão e até mesmo ao cancelamento do pagamento ou benefício. Além disso, todos os servidores e pensionistas devem assinar uma declaração confirmando que não estão acumulando cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis.

A iniciativa, formalizada pelo prefeito Renato Cozzolino por meio do decreto nº 3.637, de 18 de maio, enfatiza a importância da participação de todos os servidores. O prefeito Renato Cozzolino destacou que além da necessidade de regularização, esta é uma estratégia de valorização e reconhecimento dos servidores que dedicam suas vidas ao município de Magé. Ele também enfatizou a importância do censo como ferramenta vital para a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal, assegurando os direitos e benefícios dos servidores e garantindo que todos sejam devidamente registrados e reconhecidos.

"Com muita satisfação, informamos sobre a realização do Censo Previdenciário de Magé. É crucial que todos os nossos servidores, ativos, aposentados e pensionistas, participem deste censo. Não é apenas um processo de regularização, mas sim uma estratégia de valorização e reconhecimento de todos os nossos servidores que dedicam suas vidas ao nosso município", afirmou o prefeito Renato Cozzolino.

É essencial que todos os envolvidos participem e colaborem com o Censo Previdenciário de Magé. A efetivação deste censo é um passo vital para o planejamento e manutenção da previdência municipal, garantindo os direitos e benefícios de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da prefeitura de Magé.


ÍNDICE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03
Decretos	Página 08
Portarias	Página 09
SMASDH/ CMDCA - Homologação do Resultado Final do Chamamento Público Nº 001/2023	Página 28
SMASDH/ CMDCA - Aviso de Resultado do Chamamento Público Nº 001/2023	Página 29
SMASDH/ CMDCA - Resolução Nº 008/2023 / Resolução Nº 009/2023 / Resolução Nº 010/2023	Página 30
SMEC - Resolução SME Nº 001 de 13/06/2023	Página 31
IPMM - Ata da Reunião do Conselho de Administração de 25/01/2022	Página 32
Avisos, Editais e Termos de Contratos	Página 34


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Portarias	Página 39
Avisos, Editais e Termos de Contratos	Página 39

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

LETICIA NOGUEIRA DA SILVA
 PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DA SILVA PINTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL

MARCELA MACIEL
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA

MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

ANDRÉ LUIS DE PAIVA SILVA FERNANDES
 (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
ARMANDO T. ICHIMURA
 PRESIDENTE

**CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604

Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA		VEREADORES	
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE		ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA	LEONARDO FREITAS BITENCOURT
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º VICE-PRESIDENTE	MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º VICE-PRESIDENTE	EBERTON SOARES DA MOTTA	LEONARDO FRANCO PEREIRA
		ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PAULO ROBERTO PORTUGAL
		IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
FERNANDO VIEIRA VEIRA 1º SECRETÁRIO	LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES 2º SECRETÁRIO	JOELSON ALVES DE SOUZA	SILMAR BRAGA DE SOUZA
		JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO	WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2793, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DETERMINA a inclusão em página oficial da Administração Municipal de **ABA** específica, de fácil localização pela página inicial, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos bem como destaque todos os benefícios que lhes são concedidos por Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A página oficial da Administração Municipal deverá ter aba específica, de fácil localização, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único. Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 19 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **63/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº 17285/2023)

LEI Nº 2794, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE sobre a campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte público municipal no âmbito do município de Magé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Este Lei institui campanha de combate à importunação sexual no transporte Público Municipal.

Art. 2º As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus no Município de Magé, deverão fixar cartazes no interior dos ônibus e micro-ônibus com a seguinte informação:

“IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME. DENUNCIE!”

Art. 215-A. Praticar contra alguém se sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave (Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, redação dada pela Lei nº 13.717, de 2018)”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 19 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **64/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº 17286/2023)

LEI Nº 2795, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE sobre a instituição da campanha **“JUNHO, O MÊS VERDE”**, no âmbito do Município de Magé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha **“JUNHO, O MÊS VERDE”**, no Município de Magé, a ser realizada anualmente no referido mês como parte das atividades voltadas à educação ambiental e sustentabilidade.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

I - fomentar e desenvolver, diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, o entendimento da sociedade acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos;

II - elucidar, por meio de palestras, informes e atividades afins, acerca dos benefícios sobre o controle da poluição e da degradação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, em consonância com a legislação pátria.

Parágrafo único. Os objetivos previstos neste artigo não excluem outros decorrentes dos princípios e do regime adotados pelo Município.

Art. 3º Para alcançar a máxima efetividade desta Lei, enquadrar-se-á o termo Ecologia ao conceito de Ecologia integral, que, basicamente, a trata a partir de uma visão que considera o mundo todo como um local comum, com as respectivas problemáticas planetárias, nas suas dimensões sociais e humanas, alcançando, dessa forma, todos os indivíduos.

Art. 4º A Campanha **“JUNHO, O MÊS VERDE”** será promovida pelo Poder Público, que poderá firmar acordos, convênios ou outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas a fim tornar mais efetiva a implantação desta Lei.

Parágrafo único. São ações a serem implantadas na Campanha:

I - estimular a conservação e o uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

II - divulgar amplamente informações sobre o estado de conservação do meio ambiente e das maneiras de participação ativa da sociedade para a sua concretização;

III - fomentar o conhecimento e a preservação da biodiversidade brasileira e o plantio e uso de espécies nativas em áreas urbanas e rurais;

IV - divulgar a legislação ambiental brasileira, constitucional e infraconstitucional, além dos princípios fundamentais que a regem;

V - conscientizar sobre a redução e reaproveitamento de materiais e treinamento sobre separação e reciclagem de resíduos sólidos;

VI - estimular a inovação intelectual e ambiental por meio de programas educativos decorrentes do potencial da biodiversidade presente no território do Município;

VII - estimular o debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas;

VIII - fomentar a compreensão e a preservação da cultura dos povos tradicionais do bioma predominante neste Município, além dos demais biomas brasileiros, no contexto da proteção da biodiversidade de todos os entes federados presentes no país;

IX - promover debates acerca das mudanças climáticas com seus impactos nas áreas urbanas e rurais, e as ações necessárias da sociedade e do governo para enfrentar seus impactos, mitigação e de adaptação;

X - envolver ativamente a Câmara Municipal com outros órgãos públicos e privados nos debates acerca da educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 19 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **62/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº 17287/2023)

LEI Nº 2796, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI a campanha do agasalho, **“VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO MAGEENSE”**, no município de Magé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Magé, a **CAMPANHA DO AGASALHO - “VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO MAGEENSE”**, a realizar-se nos meses de maio a agosto de cada ano.

Art. 2º A Campanha do Agasalho - **“VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO MAGEENSE”** consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Magé e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Magé.

Art. 3º A Campanha do Agasalho - **“VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO MAGEENSE”** poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Magé e Câmara Municipal de Vereadores de Magé, em parceria com empresas e entidades do Município.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Magé e a Câmara de Municipal de Vereadores de Magé, poderão fazer uma ampla divulgação da campanha nos sites e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou a campanha.

Art. 5º todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionados para a SMASDH (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), que farão posterior repasse conforme as informações e os cadastros existentes, priorizando a necessidade de cada núcleo familiar.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

Art. 6 Fica autorizada a SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a priorizar a distribuição dos agasalhos recolhidos a pessoas idosas e/ou portadores de doenças que as obrigam a permanecer em leito.

Art. 7º Fica autorizado a SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a confeccionar painel, banner “**VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO MAGEENSE**” PONTO DE ARRECADAÇÃO AQUI e/ou outdoor com os seguintes dizeres “**VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO MAGEENSE**” e os locais de arrecadação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário e/ou buscando parceria com a iniciativa privada.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
MAGÉ, RJ, 22 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **53/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **15723/2023**)

LEI Nº 2797, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA o Poder executivo a criar um Banco de Oportunidades Municipal denominado “**TEM UMA OPORTUNIDADE DE EMPREGO AÍ PARA UM MAGEENSE**” no Município de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Cria, no âmbito do Município de Magé, o Banco de Oportunidades Municipal de Empregos denominado de “**TEM UMA OPORTUNIDADE DE EMPREGO AÍ PARA UM MAGEENSE**”.

§ 1º O Banco de Oportunidades Municipal deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os Mageense;

§ 2º O Banco de Oportunidades Municipal deverá, por meio digital, promover interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais.

§ 3º O Banco de Oportunidades Municipal deverá reservar espaços específicos para o preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idosos em busca da reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
MAGÉ, RJ, 22 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **46/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **15726/2023**)

LEI Nº 2798, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE sobre a proibição de discriminação de cidadãos LGBTQIA+ em estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e repartições públicas municipais que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual sofrerão as sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por discriminação, para os efeitos desta Lei, impor às pessoas de qualquer orientação sexual, situações tais como:

I - constrangimento;

II - proibição de ingresso ou permanência;

III - atendimento selecionado;

IV - preterimento quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade, nos casos de hotéis, motéis e similares.

Art. 2º As sanções impostas aos estabelecimentos privados que contrariarem as disposições da presente Lei, as quais serão aplicadas progressivamente, serão as seguintes:

I - advertência;

II - multa mínima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - multa máxima será dobrado o valor da multa mínima;

IV - suspensão de seu funcionamento por trinta dias;

V - cassação do alvará.

Parágrafo único. Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
MAGÉ, RJ, 22 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **24/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **15732/2023**)

LEI Nº 2799, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA o artigo 2º da Lei 2743, de 31 de março de 2023, para instituir, no calendário oficial da cidade de Magé, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser celebrado no terceiro final de semana de setembro de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída junto ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Magé, a “**SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO**”, acrescentando o item “4” ao inciso IX, do artigo 2º, da Lei nº 2743, de 31 de março de 2023, vigorando com a seguinte redação:

“4 - Semana Municipal do Ciclismo, celebrada no terceiro final de semana de setembro de cada ano.”

Art. 2º São os objetivos da “**SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO**”:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta; e

V - desenvolver, no último dia da semana municipal do ciclismo, estrutura física a fim de atender a segurança dos envolvidos, shows artísticos e musicais.

Art. 3º A “**SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO**” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Os Membros da União dos Ciclistas Amigos de Magé, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “**SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO**”.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
MAGÉ, RJ, 22 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VINICIUS - NINA**

Projeto de Lei nº **91/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **17769/2023**)

LEI Nº 2800, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI o Programa “**EMPREENDE MAGÉ**” de qualificação do Microempreendedor Individual no âmbito do Município de Magé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa “**EMPREENDE MAGÉ**” de qualificação ao microempreendedor individual na Cidade de Magé, cuja finalidade é o aumento da renda e empregabilidade através da formalização dos pequenos negócios, propiciando mecanismos de autonomia empresarial e de acesso ao crédito em instituições financeiras, objetivando o crescimento sustentável das Empresas (MEI), a profissionalização e orientação dos informais de baixa renda, com suporte profissional especializado no Poder Público.

Art. 2º O suporte profissional especializado ao microempreendedor será gratuito e poderá ser realizado em seu estabelecimento comercial ou em próprios municipais, onde serão prestadas orientações, treinamentos e informações pertinentes para o crescimento orgânico da empresa.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

Parágrafo único. Poderão ser empregadas ferramentas tecnológicas para a qualificação e o acompanhamento do empreendedor de forma virtual.

Art. 3º São objetivos do programa “**EMPREENDE MAGÉ**”:

- I - qualificar o empreendedor sobre noções básicas em temas gerencias, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios específicos do negócio;
- II - orientar e auxiliar na formalização do negócio, quando não houver, junto aos órgãos públicos competentes;
- III - auxiliar com instrumentos técnicos que facilitem a gestão financeira, precificação de mercadorias e serviços com a contabilização dos custos variáveis e fixos;
- IV - assessorar na formatação de identidade visual da marca e comunicação com vistas e garantir a atratividade do negócio;
- V - efetuar o aconselhamento profissional viabilizando planejamento estratégico e a busca de parcerias ou acordos de cooperação com estratégia para a otimização e competitividade da empresa;
- VI - orientar nas decisões sobre os melhores investimentos e as linhas de crédito que mais se adequem às necessidades do negócio, bem como aquelas que garantam benefício financeiro mais atrativo;
- VII - realizar treinamento para o emprego de ferramentas digitais gratuitas para a promoção do negócio nas redes sociais, bem como a orientação de sites gratuitos para o controle de estoque, precificação e gestão de projetos;
- VIII - sugerir a implementação de inovações que tragam eficiência para a empresa e aumentem a qualidade dos serviços fornecidos;
- IX - orientar a estratégia de marketing para identificar o público alvo e criar mecanismos para potencializar as vendas ou consumo dos serviços;
- X - realizar a mentoria do negócio *in loco* e online, através de profissional qualificado, para o acompanhamento do empreendedor na gestão do seu estabelecimento e para auxiliá-lo no emprego de técnicas e instrumentais de gestão.

Art. 4º Para consecução dos objetivos previstos neste Programa, o Poder Executivo poderá:

- I - designar servidor público habilitado para atuar no programa;
- II - contratar empresa com comprovada experiência na realização de treinamentos de empreendedores;
- III - realizar parcerias com universidades, instituições públicas ou privadas, organizações do terceiro setor e organismos nacionais ou internacionais.

Art. 5º Serão abrangidos pelo Programa “**EMPREENDE MAGÉ**”:

- I - o microempreendedor individual;
- II - o candidato a empreendedor, assemelhado por suas características e receita ao microempreendedor individual, desde que seja orientada e viabilizada a sua formalização.

§ 1º Considera-se **MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, conforme estabelecido no art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, 2006.

§ 2º Serão considerados candidatos a empreendedores os informais não registrados na Junta Comercial ou órgão competente e que não sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 6º As empresas que superem a limitação do faturamento anual estabelecido no art. 5º e/ou tiverem participação em outra sociedade, inclusive como administrador ou titular, não serão abrangidas pelo Programa.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo delimitar a abrangência do Programa e o número de seus beneficiários, priorizando aqueles que mais necessitem do auxílio ou orientação especializada.

Art. 8º O Poder Executivo poderá realizar chamamentos públicos ou realizar visitas dirigidas a empreendedores, cujo perfil se adequar ao previsto nesta Lei, a fim de que eles se credenciem no programa.

Art. 9º O acompanhamento das empresas inseridas no Programa será realizado de forma contínua, pelo período mínimo de 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses ou até que se identifique a sustentabilidade financeira da empresa.

Parágrafo único. Deverão ser produzidos relatórios de acompanhamento, indicadores qualitativos e quantitativos das empresas e a avaliação permanente do Programa “**EMPREENDE MAGÉ**” com mensuração dos resultados alcançados, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10. O Poder Executivo poderá formalizar parcerias com instituições financeiras visando a criação de linhas de crédito específicas para apoiar os empreendedores credenciados no Programa.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, RJ, 27 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**
Projeto de Lei nº **65/2023**
Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**
(Processo nº **17284/2023**)

LEI Nº 2801, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DÁ denominação de **PONTE DA AMIZADE** à ponte que liga os bairros Jardim Esmeralda, rua Itambi, ao bairro Parque Santo Antônio na Rua Dois - 2º Distrito de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada como Ponte da Amizade a Ponte que liga o Bairro Jardim Esmeralda, na Rua Itambi ao bairro Parque Santo Antônio na Rua Dois, 2º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereadores **VINICIUS – NINA** e **JUNIOR DA CAPELA**

Projeto de Lei nº **94/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **18221/2023**)

LEI Nº 2802, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DÁ denominação de Rua **SÔNIA REGINA DE SOUZA**, a antiga Rua Projetada, 6º Distrito de Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Rua **SÔNIA REGINA DE SOUZA**, a antiga Rua Projetada, localizada no final da Rua Ceará, uma rua após a Rua Alagoas - 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ROBERTINHO ALBUQUERQUE**

Projeto de Lei nº **88/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **18222/2023**)

LEI Nº 2803, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DÁ denominação de Rua **JADIR PINTO DO AMARAL** à antiga Rua “J” - Granja Santa Teresa, 6º Distrito de Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Rua **JADIR PINTO DO AMARAL**, a antiga Rua “J” - Granja Santa Teresa - 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ROBERTINHO ALBUQUERQUE**

Projeto de Lei nº **86/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **18223/2023**)

LEI Nº 2804, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DÁ denominação de Rua **ESTER ALVES DIOGO**, a antiga Rua “B” - Parque Santana, 6º Distrito de Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Rua **ESTER ALVES DIOGO**, a antiga Rua “B” - Parque Santana, 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ROBERTINHO ALBUQUERQUE**

Projeto de Lei nº **85/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **18224/2023**)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2805, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

INCLUI no Calendário Oficial do Município de Magé “O DIA MUNICIPAL DA PAZ NAS ESCOLAS” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Magé, Lei nº 2743 de 31 de março de 2023, o **DIA MUNICIPAL DA PAZ NAS ESCOLAS**, a ser comemorado no dia 20 de abril.

Art. 2º Fica incluído no inciso IV do Art. 2º da Lei nº 2743, de 31 de março de 2023, o item 4, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV - no mês de abril:

(...)

4 - Dia Municipal da Paz nas Escolas.”

Art. 3º Neste dia serão realizadas atividades esportivas, educativas e culturais, com o objetivo de valorizar a vida e a importância do bom convívio dentro das Unidades Escolares do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **PARÁ**

Projeto de Lei nº **83/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **18226/2023**)

LEI Nº 2806, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI o programa auxílio passagem - **CARTÃO MOVE MULHER** - e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, cuja finalidade é viabilizar a continuidade no atendimento de mulheres em situação de violência nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria Municipal Políticas Públicas a Mulher no âmbito do Município de Magé.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido, implantado e executado pelo órgão competente no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Para a execução do programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com outras Secretarias, Governo do Estado, Governo Federal, sociedade civil e empresas privadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **12/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **11652/2023**)

LEI Nº 2807, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão do pânico nas escolas públicas da rede de ensino municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino do Município de Magé.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e um botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta e comunicação direta a uma central de monitoramento da Guarda Municipal de Magé.

§ 3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção das pessoas e alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local, tais como assaltos, brigas, depredação do patrimônio público e qualquer outra situação que representem, ameacem a segurança dos funcionários e dos alunos.

Art. 2º As Escolas públicas deverão ser adequadas às disposições dessa Lei na forma do regulamento a ser baixado em até 90 dias, respeitado os seguintes prazos.

I - Instalação em pelo menos dez (10%) por cento das escolas até um (01) ano após a publicação desta Lei.

II - Instalação em pelo menos trinta por cento (30%) das escolas em até dois (02) anos a partir da publicação desta Lei.

III - Instalação em cem por cento (100%) das escolas ao final de quatro (04) anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituição que entender cabível, inclusive com empresa privada.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Guarda Civil Municipal, estabelecerá a forma de implementação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VALDECK FERREIRA**

Projeto de Lei nº **55/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **16124/2023**)

LEI Nº 2808, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE sobre a reserva de vagas na administração pública para auxiliares e técnicos de enfermagem em primeiro emprego.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam reservados, nos órgãos e entidades vinculados à área de saúde da Administração Pública, 10 (dez) por cento do número de vagas destinadas a auxiliares e técnicos de enfermagem para lotação em primeiro emprego.

Art. 2º Para concorrer às vagas de que trata o art. 1º, o auxiliar e o técnico de enfermagem devem comprovar ter participado com êxito de curso profissionalizante reconhecido pelo Poder Público.

Art. 3º Se o número de candidatos for menor que as vagas reservadas, as remanescentes serão preenchidas pelos demais concorrentes.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **60/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **16143/2023**)

LEI Nº 2809, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE sobre a prestação de assistência espiritual e religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde pública e privada no Município de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prestação de Assistência Espiritual e religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde pública e privada.

Art. 2º Fica regulamentada a prestação de assistência espiritual e religiosa nos hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto atendimento, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres da rede pública e privada, na forma do artigo 5º incisos VI e VII da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Assistência Espiritual e religiosa nas unidades hospitalares públicas e privadas será prestada em respeito à liberdade de consciência, de religião e de culto.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por assistente espiritual ou religioso o ministro de culto ou outra pessoa idônea que tenham sido indicados por uma organização ou entidade religiosa para prestar tal assistência.

Art. 4º Aos pacientes internados em estabelecimento de saúde é garantido o acesso à assistência espiritual e religiosa.

Art. 5º A assistência espiritual e religiosa será prestada por solicitação do paciente ou, quando este não a possa solicitar e se presume ser essa a sua vontade, de seus familiares, ou ainda, na falta deste, de outros cuja proximidade ao paciente seja significativa.

Art. 6º A assistência espiritual e religiosa poderá ser prestada a qualquer hora, de acordo com a vontade do paciente e sem prejuízo do repouso dos demais paciente e da prestação dos cuidados de saúde.

Parágrafo único. O indeferimento ao acesso do assistente espiritual religioso deve ser precedido de decisão fundamentada por escrito do médico do paciente, devidamente assinada e timbrada pela unidade hospitalar.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

Art. 7º Os assistentes espirituais ou religiosos deverão portar o credenciamento realizado pela organização ou entidade religiosa, acompanhado de documento de identificação com foto, identificando-se sempre que solicitado por funcionário ou paciente.

Art. 8º Os assistentes espirituais ou religiosos devem, no âmbito da sua atividade, respeitar a liberdade de consciência, de religião e de culto dos demais paciente, dos profissionais de saúde, dos funcionários e voluntários da unidade de saúde.

Art. 9º Os assistentes espirituais ou religiosos têm direito ao uso de hábito religioso ou de outras vestes com sinais espirituais ou religiosos identificativos.

Art. 10. Os hospitais e unidades de saúde ficam obrigados a disponibilizarem ao público e aos seus funcionários, em local visível e de fácil acesso, uma cópia da presente Lei.

Art. 11. A desobediência ao disposto nesta Lei sujeitará a unidade hospitalar, clínica, ambulatório, pronto-atendimento, lar de idosos, casa de recuperação ou congêneres à pena de multa de RS 5.000,00 (Cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **41/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **16138/2023**)

LEI Nº 2810, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE a efetiva regulamentação das diretrizes de observação obrigatória prévias à celebração de termos de ajustes de conduta ambiental em nosso município. **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Para efeito desta Lei Municipal, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no âmbito da administração pública ambiental Municipal, se fundamenta em três dispositivos legais, de acordo com as seguintes hipóteses:

I - nas hipóteses de suspensão da eficácia de infração ambiental, o TAC terá como base legal a legislação ambiental do Município de Magé, com o objetivo precípuo de promover a adequação de empreendimentos e atividades efetiva e ou potencialmente poluidoras às exigências legais locais, mediante a fixação de obrigações de fazer ou de não fazer e condições destinadas a prevenir, fazer cessar, adaptar ou corrigir seus efeitos adversos, além de salvaguardar consequências sociais negativas;

II - nas hipóteses de risco ou iminência de danos ambientais, o TAC terá como base legal o Art. 79-A, da Lei Federal nº 9.605/98, com o objetivo de viabilizar o controle e a fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, assumidas por pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores; e

III - nas hipóteses em que se vise evitar a propositura ou encerrar ação civil pública em curso proposta pelo Município de Magé, o TAC terá como base legal o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, com o objetivo de ajustar a conduta dos responsáveis por danos ambientais já ocorridos ou na iminência de ocorrerem, obtendo-se a prevenção, reparação e/ou ressarcimento que seriam obtidos por este instrumento processual.

Art. 2º Para efeito desta Lei Municipal, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá ter como prioridades:

I - a prevenção dos danos ambientais;

II - a reparação total ou parcial do ecossistema lesado;

III - a compensação ambiental, compreendida como a efetivação de medidas mitigadoras e/ou medidas compensatórias.

Art. 3º Para a celebração do TAC deverão ser seguidas as seguintes etapas:

I - manifestação escrita do interessado para celebrar o TAC;

II - memorial descritivo, no qual estejam previstos: a caracterização dos impactos ambientais decorrentes da atividade desempenhada pelo requerente; proposta técnica para correção e adequação das atividades à legislação ambiental e para a prevenção, mitigação e reparação de danos; cronograma físico e financeiro; e proposta de adoção de medidas compensatórias;

III - apresentação de proposta de TAC, redigido com base no modelo constante do anexo desta Lei Municipal administrativa;

IV - abertura de processo administrativo com os documentos constantes dos subitens I a III;

V - manifestação técnica do órgão ambiental, concordando expressamente com a celebração do ajuste e com as obrigações, da compromissada, propostas no TAC apresentado;

VI - manifestação jurídica acerca da adequação do termo a ser celebrado ao modelo constante no anexo desta Lei Municipal administrativa;

VII - aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente da minuta de TAC aprovada pela assessoria jurídica do órgão ambiental;

VIII - assinatura do Termo pelos Compromitentes, Compromissada e Interviente(s), quando for o caso.

Art. 4º A Compromissada deverá publicar o extrato do TAC, em jornal de grande circulação, e encaminhar uma cópia para ser incorporada ao processo.

Art. 5º O processo administrativo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, pela equipe administrativa do órgão ambiental, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação em jornal de grande circulação.

Art. 6º A numeração do TAC será feita digitalmente pela equipe administrativa do órgão ambiental.

Art. 7º O prazo de vigência do TAC deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do extrato no Boletim Informativo Oficial, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Art. 8º O TAC somente poderá ser alterado por escrito, devidamente fundamentado e justificado, mediante a celebração de Termo Aditivo, cujas vias serão do mesmo número de signatários do termo inicial.

Art. 9º O extrato do Termo Aditivo deverá ser publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após vinte (20) dias da assinatura, por parte dos seus signatários.

Art. 10. A Compromissada deverá adotar, perante o Compromitente, medidas e condicionantes técnicas em relação à atividade degradadora a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da data da assinatura do TAC.

§ 1º A Compromissada será responsável também por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de atos de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º O TAC não limita o Compromitente em suas atribuições de fiscalizar, ampla e irrestritamente, a Compromissada, exercendo as atribuições e prerrogativas legais.

Art. 11. Deverá ser prevista a atualização monetária e a aplicação de juros sobre as multas e as medidas compensatórias, a partir da data em que deveriam ter sido recolhidos, até a data do efetivo pagamento.

Art. 12. As medidas compensatórias só devem ser determinadas excepcionalmente, mediante fundamentação, e deverão promover efetiva compensação ecológica do bem lesado, não podendo ser utilizadas para obtenção de recursos financeiros destinados a outros fins ou serem convertidas em doações de qualquer espécie.

Art. 13. O órgão ambiental notificará a Compromissada sobre o não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no TAC, sem prejuízo de sua prerrogativa de optar, cumulativamente ou não, pela rescisão do Termo, sujeitando a Compromissada ao pagamento das multas moratória e rescisória.

Art. 14. A Compromissada deverá apresentar relatório periódico acerca do cumprimento das metas e obrigações firmadas, com base cronograma físico-financeiro de execução delineado no TAC.

Art. 15. A Compromissada deverá apresentar garantias (garantia fidejussória, contratação de seguro, depósito e etc.) em favor do órgão ambiental, cujo valor deve ser equivalente ao do TAC.

Art. 16. O órgão ambiental declarará o efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas no TAC, com base em parecer técnico, atestando o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela compromissada, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do TAC.

Art. 17. Uma vez descumprido o TAC, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará constar por certidão o respectivo descumprimento e encaminhará imediatamente o processo administrativo correlato à Procuradoria Geral do Município, que deverá ajuizar a competente ação civil pública, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/1985 no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão às custas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAGÉ, RJ, 29 de junho de 2023 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VALDECK FERREIRA**

Projeto de Lei nº **76/2023**

Publicação: **BIO 687 de 30.06.2023**

(Processo nº **16142/2023**)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0720/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** a Portaria 2266/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **BRUNA CAROLINE SANTOS FUNKE – Matrícula 363902**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 272/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 – Processo nº 1556/2022, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em substituição a servidora **HELLEN CRISTINNE LOPES DE OLIVEIRA – Matrícula 363344**, da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, 31 DE MARÇO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 0858/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que houve omissão do quinquênio na Portaria nº. 0167/2002 e incorreção na citação do decênio na Portaria nº. 0325/2015.

RESOLVE:

RETIFICAR, os períodos de Licença Especial concedidas à servidora **ROSANGELA DE SOUZA COSTA**, Matrícula T-0455 conforme especificado abaixo:

Portaria nº.0167/2002, incluir "quinquênio 1996/2001";

Portaria nº.0325/2015, onde se lê "decênio 1996/2006, leia-se "decênio 2001/2011".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº. 0886/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 11.443/2023, a servidora **ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE RAMOS**, matrícula 364398 do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº. 0960/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 134/SMG/2023, Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

NOMEAR, MONIQUE DE SOUZA JUSTINO, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 0993/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, ELAINE DA COSTA BOTELHO, matrícula 364022, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 0997/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ALAN DE SOUZA VENTURA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
ALEXANDRE PIRES DE SOUZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-A
RODRIGO DANTAS PAULO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 1017/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 3.110/2020, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** ao servidor **ANTONIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO**, matrícula 04312, *Professor I, Letra "J"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CRFB/88, com paridade, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato:

R\$ 3.396,56 (proventos) – Lei Municipal nº. 2208/13 c/c Lei Municipal. 2462/2019.

R\$ 1.188,80 (Anuênio – 35%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021

TOTAL: R\$ 4.585,36 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 1033/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 038/2023, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir das 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ANDREA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2
ROSANGELA DE CARVALHO DO CARMO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 1034/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice DA-2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 1035/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1036/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o pleito realizado em 14 de outubro de 2019, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO, o Termo de Posse dos Titulares e Suplentes, nos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Magé, no período de 2020-2024.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 035/CMDCA/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 121/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

EXONERAR, CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR, do cargo de Conselheira Tutelar - Titular, do Conselho Tutelar I, em decorrência de sua DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA por questões particulares, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIAN.º 1037/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o pleito realizado em 14 de outubro de 2019, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO, o Termo de Posse dos Titulares e Suplentes, nos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Magé, no período de 2020-2024.

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 122/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 0007/2023, que nomeou a Sra. **AMÉLIA DE SOUZA SILVA**, como Conselheira Tutelar - Titular, para cobertura do período de férias de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar I e II do Município de Magé, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

NOMEAR, a Conselheira Tutelar - Suplente do Município de Magé, a Sra. **AMÉLIA DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar - Titular, do Conselho Tutelar I, em decorrência da vacância do Conselheiro Tutelar - Titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR**, por **RENÚNCIA** em razão de questões particulares, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pleito realizado em 14 de outubro de 2019, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO, o Termo de Posse dos Titulares e Suplentes, nos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Magé, no período de 2020-2024.

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 119/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SUELI ROSEMARY DA SILVA MORILIO** como CONSELHEIRA TUTELAR - TITULAR, para cobertura do período de férias de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar I e II do Município de Magé.

A Conselheira Tutelar em referência, permanecerá titular, no período de maio à outubro de 2023, devendo ao final, retornar à condição de Conselheira Tutelar - Suplente;

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1039/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, SHEILA LUCIA DA SILVA WERDAN, matrícula **T-2001**, do cargo em comissão de ASS. ESPECIAL PROG. CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, EDUARDO DOMINGUES MARQUES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, FELIPE DE SOUZA ADRIANO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO BICALHO GOMES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1050/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 118/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCIO DE SOUSA ARAUJO, matrícula **364128**, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS CEMITÉRIOS, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 133/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 01 de maio de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	ÍNDICE
363082	JULIANA SOARES DE VASCONCELOS	ASSESSOR GERENCIAL	AG-6
361208	MACSON ROBERTO DA SILVA		AG-3
T-4576	PHILIPPE DOS SANTOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1052/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 365/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 01 de maio de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	ÍNDICE
363966	ALEXANDRE MONTINHO DA SILVA	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
363968	JOÃO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DA-3
364368	LIVIA PACE ROSA CORREA	ASSESSOR GERENCIAL	AG-2
364091	TATIANA EMIDIO DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1053/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 146/SMCI/2023, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, GIOVANI COLLI SANTOS, matrícula **364261**, do cargo em comissão de AUDITOR SETORIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1054/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 570/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a 01 de maio de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	ÍNDICE
363276	ANTONIO FABIAN MARTINS CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
364090	ERALDO CARLOS DE ASSIS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1057/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 055-A/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

EXONERAR, RAFAEL RODRIGO ALMEIDA, matrícula **363637**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1058/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 256/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, CAMILA BATISTA, matrícula **362653**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1059/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 258/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, IVES ALEXANDRE ZERFINO SALERMO, matrícula **363893**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1060/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 264/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, ULLI VIEIRA BATISTA, matrícula **362651**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1061/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 255/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, VICTOR VIDAL SOUTO, matrícula **362827**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE TRABALHO E RENDA, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1063/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, EMERSON PINTO CARNEIRO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1064/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por ter sido publicada indevidamente, a nomeação da Sra. **MARTA MARIANO DE SÁ**, ocorrida através da Portaria nº 0337/2023, para o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1065/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Memorandos nº 400/SMI/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

EXONERAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das de 02 de maio de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	ÍNDICE
363663	ADELCO GERMINIANO FILHO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A
363844	CARLOS VINICIUS SODRE SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
363702	DANIEL ALVES DUARTE		
363362	FABIO DE ALMEIDA		
363806	MARCO AURELIO FERREIRA DE MACEDO		
363711	MAURICIO ALMEIDA RIBEIRO		
361379	NELSON DAMIAO COSTA		
363547	RAFAEL BARBOSA VERDAM		
362008	ROBSON SODRE DE CARVALHO		
362076	ROSANGELA SILVA DO CARMO		
364184	THIAGO GEREMIAS DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETORES	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1072/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13.762/2023, a servidora **HELLEN CRISTINNE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula **363344**, do cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1086/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNO ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula **361263**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO 2.0, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1089/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, RICARDO FERREIRA BRASIL, matrícula **362592**, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria

Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1107/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, CELIA CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1113/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE RAMOS, matrícula **364398**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à S. Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1118/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0366/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR, CAMILA NEHMY ARAGÃO DUTRA, matrícula **363750**, do cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1139/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 227/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir das de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ADRIANO DA SILVA PRENOLI	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
ANTONIO FONSECA		
WELLINGTON SANTOS DA SILVA		

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir das de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ADANIEL BRANDÃO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
ANDERSON TADEU DA SILVA		
ADAILTON DA CRUZ ALEXANDRE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 040/2023, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR, ANNE BEATRIZ VALENÇA DE SOUZA, matrícula 361213, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

NOMEAR, ANNE BEATRIZ VALENÇA DE SOUZA, matrícula 361213, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADJUNTO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 037-A/2023, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR, ELLEN VINHAES FERREIRA, matrícula 364282, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

NOMEAR, ELLEN VINHAES FERREIRA, matrícula 364282, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 041/2023, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR, DAVI MARTINS DE SOUZA, matrícula T-2772, do cargo em comissão de ASSESSOR DE TOPOGRAFIA, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

NOMEAR, DAVI MARTINS DE SOUZA, matrícula T-2772, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1145/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 020/RH/SMELTI/2023, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE VITOR PIMENTEL MACHADO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, índice DA-2, junto à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1147/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 189/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeitos a partir das de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
RAPHAELLA NATASHA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE EVENTOS	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1150/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 188/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeitos a partir das de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ÍNDICE
RÔMULO MINEIRO DO COUTO	ASSESSOR GERENCIAL	AG-6
SUED CORRÊA BORGES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1153/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 135/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSE LEONARDO TOMAZ DA COSTA, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

NOMEAR, GEOVANI GOMES DUARTE, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1154/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 133/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO ROSA DE MORAES, do cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

NOMEAR, MAURIZIO BEZERRA CAVALCANTI, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 056/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

NOMEAR, RAFAEL RODRIGO ALMEIDA, matrícula 363637, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1156/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 131/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA SOARES DE VASCONCELOS, para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO, índice SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1157/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 130/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir das de 01 de maio de 2023

NOME	CARGO	ÍNDICE
PHILIPPE DOS SANTOS	ASSESSOR GERENCIAL	AG-4
MACSON ROBERTO DA SILVA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1161/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 272/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME NASCIMENTO TEIXEIRA PINTO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1162/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 260/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, THAIS CRISTINA DOS SANTOS MARINHO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1163/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 259/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, IVENS ALEXANDRE ZEGERINO SALERMO, m0atricula 363893, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1164/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 257/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, CAMILA BATISTA, Matrícula 362653, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalho e Renda, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1165/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 226/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN LOPES DE MELLO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1166/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 228/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRE NAKANO MOREIRA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR, índice DA-1, da Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1169/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 165/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

NOMEAR, ARTHUR DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-3, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1180/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 385/CGT/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, SANDRA PEREIRA BRAGANÇA, matrícula 362762, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

NOMEAR, SANDRA PEREIRA BRAGANÇA, matrícula 362762, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1181/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 135/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, SARAH FONTOURA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1182/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, LEONARDO VINICIUS CANEDO, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-8, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº 1183/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 021/RH/SMELTI/2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade.

RESOLVE:

NOMEAR, OBADIAS PINHEIRO FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1242/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 17.288/2022, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** a servidora **DENISE LIMA BARROSO**, matrícula T-0402, **Professor II, Letra "I"**, com proventos equiparados ao do Professor I, Letra "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 6º da EC nº. 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CRFB/88**, com paridade, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato:

R\$ 3.234,81 (proventos) – Lei Municipal nº. 1642/2004, c/c Lei Municipal nº. 2462/2019 e Lei Municipal nº. 2714/2023

R\$ 808,70 (Anuênio – 26%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021

R\$ 328,42 (pós-graduação) – Art. 36 da Lei Municipal nº. 1642/04

TOTAL: R\$ 4.371,93 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1243/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

CONSIDERANDO os cálculos de média aritmética acostados às fls. 11 a 20 do Processo Administrativo Nº 8.128/2022, sendo neles incluído o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), instituído pelo Art. 163 da Lei Municipal nº. 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 2322/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 8.128/2022, o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao servidor **ELIAS ELIZEU DA SILVA**, matrícula T-5021, Agente Municipal NE-I, Letra "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 2º da LC nº. 152/2015 c/c inciso II do § 1º do art. 40 da CRFB/88 e Art. 4º da Lei Municipal nº. 021/22, com proventos proporcionais, fixados conforme demonstrado abaixo, com efeito a **13/12/2022**:

R\$ 427,57 (base média aritmética) - (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

R\$ 892,43 (parcela complementar) - (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 3º da Port. Inter. MTP/ME 12/2022)

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

(salário mínimo nacional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1244/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26.633/2022, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** a servidora **NORMA SUELI GONÇALVES FERREIRA TEIXEIRA**, matrícula T-0309, **Professor II, Letra "I"**, com proventos equiparados ao do Professor I, Letra "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 6º da EC nº. 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CRFB/88**, com paridade, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato:

R\$ 3.234,81 (proventos) – Lei Municipal nº. 1642/2004, c/c Lei Municipal nº. 2462/2019 e Lei Municipal nº. 2714/2023

R\$ 841,06 (Anuênio – 26%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021

R\$ 328,42 (pós-graduação) – Art. 36 da Lei Municipal nº. 1642/04

TOTAL: R\$ 4.404,29 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1246/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 13.214/2022, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** a servidora **CLARICE THOMAZ ORTMAN**, matrícula T-0324, **Professor II, Letra "I"**, com proventos equiparados ao do Professor I, Letra "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 6º da EC nº. 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CRFB/88**, com paridade, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato:

R\$ 3.234,81 (proventos) – Lei Municipal nº. 1642/2004, c/c Lei Municipal nº. 2462/2019 e Lei Municipal nº. 2714/2023

R\$ 841,06 (Anuênio – 26%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021

R\$ 328,42 (pós-graduação) – Art. 36 da Lei Municipal nº. 1642/04

TOTAL: R\$ 4.404,29 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIANº. 1247/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 15158/2023, a Servidora **MARIA REGINA ALVES DE ARAUJO RIBEIRO**, Matrícula **T-5488**, do cargo de **PROFESSOR I - MATEMATICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº. 1255/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

CONSIDERANDO os cálculos de média aritmética acostados às fls. 34 a 41 do Processo Administrativo Nº 32.495/2022, sendo neles incluído o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), instituído pelo Art. 163 da Lei Municipal nº. 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 2322/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 32.495/2022, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **ELISANGELA MENEGUSSI ALVES**, matrícula T-2062, Professor II, Letra "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 (redação da EC 41/03) c/c §5º, Art. da Lei Federal nº. 10.887/04 – invalidez permanente, sem paridade, com proventos **proporcionais** ao tempo de contribuição, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato.

R\$ 1.051,24 (base média aritmética) - (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

R\$ 268,76 (parcela complementar) - (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 3º da Port. Inter. MTP/ME 12/2022)

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)
 (salário mínimo nacional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 1265/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob o Nº 21523/2020;

CONSIDERANDO que a Revisão de Proventos concedida através da Portaria nº 377/2015, fruto do processo administrativo nº 38322/2013, não observou o publicado no Boletim Informativo Oficial – BÍO, edição nº 191 – pág. 20, relativo ao enquadramento, por força da Lei nº 1642/2004, da Servidora em referência;

CONSIDERANDO que a modalidade de aposentadoria em referência, garante ao seu beneficiário integralidade e paridade, estando seu ato concessório registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 270.488-4/2004.

RESOLVE:

RETIFICAR, os proventos da aposentadoria concedida através da Portaria nº 1618/2003, com fundamento legal disposto no Art. 8º da EC nº 20/1998, à Servidora **ADILCE LEA RAMOS LEAL, MATRÍCULA 990514, para corrigir seu enquadramento para o cargo de PROFESSOR II – Letra "H"**, em conformidade com o publicado no Boletim Informativo Oficial – BÍO, edição nº 191/2004 – pág. 20, sendo fixados com integralidade e paridade, conforme abaixo demonstrado:

PROVENTOS: R\$ 3.043,80 – Professor II, letra "H" (Lei Municipal nº 1642/2004 c/c Lei nº 2714/2023)

(Três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1266/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo Nº. 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o Nº 17308/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **33% (trinta e três por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **VALÉRIA DA MELLO SCHEFFER, MATRÍCULA 997223**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1268/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 10355/2023**, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face à manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 239.781-1/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Opção de Aposentadoria acostado às fls. 22, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 29 do Processo Administrativo Nº 26074/2021, no sentido da concessão do Benefício de Aposentadoria Especial de Professor à Servidora em referência;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1694/2022, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, respeitando os valores à época fixados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26075/2021, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** à servidora **ANGELA MARIA DA COSTA AMORIM, matrícula T-0352, Professor II, Letra "J"**, com proventos equiparados aos de Professor I de 2º seguimento na forma do Art. 35 da Lei nº 1642/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentação legal disposta no Art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CRFB/88, com paridade, e proventos fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

R\$ 2.422,22 (proventos) – Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016

R\$ 245,92 (pós-graduação) – Art. 36 da Lei Municipal nº 1.642/2004

R\$ 605,55 (25% anuênio) – Art. 163 da Lei Municipal nº 1.054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.273,69 (três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1272/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10353/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ROSANGELA BARBOSA FARIAS, Matrícula T-2321 – PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2018/2023, com efeito a 01 de junho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 1273/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 14043/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANGELICA MORAES SANTANA, Matrícula T-1176 – PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeito a 01 de junho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 1274/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 6.358/2022, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** a servidora **JANE COUTO DE SOUZA**, matrícula T-1066, Professor II, Letra "H", com proventos equiparados ao do Professor I, Letra "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03, com paridade, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato:

R\$ 3.080,78 (proventos) – Lei Municipal nº. 2462/19 c/c Lei Municipal. 2714/23

R\$ 677,77 (Anuênio – 22%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021

R\$ 108,16 (estudos adicionais) – Art. 108, Lei Municipal nº. 1642/2004

TOTAL: R\$ 3.866,71 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1275/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 15086/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **RITA DE CÁSSIA ROMÃO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, Matrícula T-2327 – PROFESSOR II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2018/2023, com efeito a 01 de junho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº 1279/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 5171/2019;

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 20891/2022, bem como a atualização dos cálculos de aposentadoria acostados às suas fls. 23-28.

RESOLVE:

ATUALIZAR, na forma abaixo demonstrada, os proventos da **Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade**, concedida à Servidora **ROSEMARY NASCIMENTO**, Matrícula 997503, através da **PORTARIA Nº 0950/2021**, publicada no BÍO nº 636 – pág. 14, para fins de integração do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

BASE DE CÁLCULO: R\$ 4.320,43 – Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 (média aritmética)

PROPORÇÃO (82,93%): R\$ 3.455,77 – Art. 40. §1º, inciso III, alínea "b" da CFRB/1988

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA À FIXAR: R\$ 3.455,77 (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco e setenta e sete centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1282/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 15995/2023, a Servidora **TATIANE JARDIM COSTA**, Matrícula T-6433, do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº. 1283/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 15781/2023, a Servidora **LEIZ AZEVEDO DE SOUZA DIAS**, Matrícula T-3387, do cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº. 1284/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 15415/2023, a Servidora **HIOGNA PANCOTE DRIUSSO**, Matrícula T-1177, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº. 1285/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 16233/2023, a Servidora **CRISTIANE SERRAT DE AZEVEDO GRALATO**, Matrícula T-6259, do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº. 1286/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, a **LICENÇA ESPECIAL** concedida através da Portaria nº 1027/2023 ao servidor **HIAGO PINHEIRO TORRES**, Matrícula: T-4472 – Agente de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeitos a 31 de maio de 2023.

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 15837/2023, o Servidor **HIAGO PINHEIRO TORRES**, Matrícula T-4472, do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a 31 de maio de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº. 1291/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto Art. 1º § único do Decreto 2958/2014, e, **CONSIDERANDO** a Lei 1054/91, tendo em vista o disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Ofício UCI/SMS nº 22/2023 da Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade de apurar conduta de servidor lotado na Coordenação do Centro de Fisioterapia de Magé da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo da Comissão abaixo relacionada, a apuração dos fatos.

Felipe Fonseca Avilla – Matrícula 192733 – Presidente

Alan Dunzinger Leal – Matrícula 363029 – Membro

Lukas dos Santos de Almeida – Matrícula 188591 - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIANº. 1292/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991, **CONSIDERANDO**, a informação do setor de perícias médicas as fls. 20, nos autos do Processo nº 35703/2021,

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora **DORALINA PEREIRA BORGES DA SILVA MANZO**, Matrícula T-2462, **AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 08 de fevereiro de 2023, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 1294/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 349/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato, referente a **PREGÃO Nº 004/2021 – Processo nº 21976/2020** da Empresa **CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**, especializada para Serviços Funerários, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

FISCAL DE CONTRATO – Divina Maria da Silva Santos – Matrícula T-4004

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Noemia Francisca da Silva de Lima – Matrícula 184528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º 1298/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1859/2018 de Licença sem vencimentos, devendo retornar em 30 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO as Fichas Financeiras acostada aos autos,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 16237/2023, o Servidor **CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula **T-4431**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Procuradoria Geral, com efeito a 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 1299/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 28315/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA**, Matrícula **T-2186 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2012/2022, com efeito a 02 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º. 1300/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 4827/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA**, Matrícula **T-4361 – AGENTE MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeito a 03 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º. 1301/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11707/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **ROBERTO PAES DE ALMEIDA**, Matrícula **T-0278 – MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeito a 01 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º. 1302/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11912/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **DARPHINI DE FARIA MIRANDA**, Matrícula **T-2649 – GUARDA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2012/2022, com efeito a 01 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º. 1303/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10143/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **OLIMPIO DA SILVA SANTOS**, Matrícula **T-3999 – AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2013/2023, com efeito a 01 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º 1304/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1161/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.260/2023 – Pregão Presencial nº.021/2023 - Processo nº.153/2023 - da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral e Garrafão Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – SANDRA HELENA MENEZES MORGADO DE FREITAS – Matrícula 363162

FISCAL ADMINISTRATIVO – NATHALIA DUTRA ARTUIQUE - Matrícula 187190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2023

PORTARIAN.º 1305/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME nº 722/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0461/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.510/2022 – Concorrência Pública nº 012/2022 - Processo nº. 18485/2022 da Empresa **LIDER CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, referente a Empresa especializada para Construção da Creche 10 salas - Vila Nova - Magé/RJ, para atender a Secretaria Municipal de Educação..

FISCAL DE CONTRATO – MATHEUS PEREIRA DE BRITO – Matrícula 364459

FISCAL ADMINISTRATIVO – RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 364466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1306/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMEC nº 721/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 284/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023, Processo nº 29904/2022, da Empresa **MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, referente o fornecimento de fardamento, destinado aos alunos da rede municipal de ensino e para profissionais de apoio administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 24 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MARIA RITA LUZÓRIO SIMÕES – Matrícula T-0912

FISCAL ADMINISTRATIVO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1307/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 26447/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **29% (vinte e nove por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA, MATRÍCULA 997187**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1308/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Art. 10 da Lei 2684/2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2023, publicado no BIO 682;

CONSIDERANDO, a ata de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAMAGE;

CONSIDERANDO, o Ofício 1171/SISVAN/SMS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO**, o Memorando 240/GAPE/2023, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, os representantes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, para a gestão do biênio de 2023/2025:

Conselheiros Titulares:

Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros

Diego Costa Augusto de Oliveira

Marlúcia Correa Santos

Valdir Ferreira Leite

Ana Paula Barbosa Martins

Juberto Cidade Junior

Maria Celina de Jesus Silva

Ronaldo Silva Araujo

Conselheiros Suplentes:

Rita de Cassia da Silva e Silva

Juliana de Oliveira dos Santos

Rafael Febrone Meloni

Maria Marli do Nascimento

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Beatriz da Silva Cardozo

Suplente: Tatiana Ramos Peclat Antunes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Grazielle Oliveira Fraga Rangel

Suplente: Agatha Tomazino Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvio de Carvalho Reis Junior

Suplente: Rodrigo Barbosa Ferreira

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais

Titular: Isabel Cristina da Silva Oliveira

Suplente: José Roberto Nogueira Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1310/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1201/2022 e Portaria nº 479/2023,

CONSIDERANDO, o Ofício 1250/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **PAULO HENRIQUE BARROSO ALVES – Matrícula 188629**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 049/2022 – Pregão Presencial nº 027/2020 – Processo nº 479/2023, da Empresa **A DA C MARINHO MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em substituição a servidora **KARLA ALVES VIEIRA CALIAN – Matrícula 364365**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1312/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, **CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1313/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 36517/2021.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **31% (trinta e um por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA ALVES, MATRÍCULA 997243**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1314/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 29194/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **34% (trinta e quatro por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **SALETE DE ARRUDA CARVALHAES, MATRÍCULA 997401**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1315/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 16.032/2019, bem como cálculos acostados às suas fls. 99-104, e Ofício IPMM nº. 0219/2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 10046/2023, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 202.377-3/2023, para fins de apresentação de esclarecimentos e retificação.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 2484/2022, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 16.032/2019, o benefício de **Aposentadoria Proporcional Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **LANY PEREIRA RANGEL**, matrícula T-0791, **PROFESSOR II**, letra "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento Legal disposto Art. 40, § 1º, III, alínea "b" c/c §3º e §17 da CRFB/1988, sem paridade, com proventos calculados por média aritmética na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.540,06 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04 - média aritmética)

PROPORÇÃO (73,19): R\$ 1.859,23

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R\$ 1.859,23 (*hum mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos*)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1324/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1243/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 404/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos nº 004/2023 e 005/2023 – **Pregão Presencial nº 074/2022, Processo nº 24159/2022**, da Empresa **NIVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA E NOBELA COM. E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL CONTRATO – RAFAEL JOSE DE SOUZA – Matrícula 364378

FISCAL ADMINISTRATIVO – CELIA REGINA DE CASTRO PEREIRA – Matrícula 189018

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1325/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SME 725/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 234/2023 – **Pregão Presencial nº 061/2022, Processo nº 13233/2022**, da Empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Van cargo para transporte de materiais em geral e para transporte de alunos deficientes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 17 de abril de 2023.

FISCAL CONTRATO – MATHEUS PEREIRA DE BRITO – Matrícula 364459

FISCAL ADMINISTRATIVO – RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 364466

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1326/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 169/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 086/2023 – **Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022**, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 23 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296

FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1327/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o laudo da junta médica oficial à fl. 19 do processo nº 7458/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **FABIANA TORRES JANUZIO**, matrícula T-2508, **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação, em caráter permanente, a contar de 12 de junho de 2023 (data do laudo pericial), para que exerça as suas atividades laborativas em setor administrativo, fora do ambiente escolar.

Publique-se e anote-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1328/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 170/SEMTRAN/2023, da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 109/2023 – **Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022**, da Empresa **MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, referente a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 23 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296

FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1329/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

CONSIDERANDO, as Portarias nº 791/2021 e 948/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 096/2018, do **PREGÃO 055/2018 – Processo nº 20029/2018** da Empresa **PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADES EIRELLI**, Contratada para prestação de serviços de publicação e veiculação de avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outras matérias de interesse do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação.

FISCAL DE CONTRATO – Gustavo Luzorio Vasconcelos – Matrícula 364306

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Leandro Luis Rabelais – Matrícula 364309

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1330/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 14543/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **DANIELI IZABEL DOS SANTOS**, Matrícula T-1280 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeito a 19 de junho de 2023, devendo reassumir suas funções em 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1331/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 13829/2018, bem como o Ofício IPMM nº. 0218/2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 10030/2023, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 206.998-1/2023.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 2487/2022, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 13.829/2018, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **ROSILDA TEIXEIRA DA SILVA AZEREDO**, matrícula **T-1810**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível I. letra "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Legal disposto Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003, com paridade e proventos calculados proporcionalmente ao tempo de Serviço, na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.022,02 (última remuneração no cargo efetivo)

SALÁRIO (69,71%): R\$ 712,45

ANUÊNIO (20%): R\$ 142,48 – Lei Municipal nº 2322/2016

PARCELA COMPLEMENTAR: R\$ 357,06 – Art. 7º, XII da CRFB/88

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais – Salário Mínimo Nacional)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1336/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto Art. 1º § único do Decreto 2958/2014, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO que o servidor foi colocado a disposição da Secretaria Municipal de Administração através do memorando nº 035/GAPE/2023 datado de 23 de janeiro de 2023 e não compareceu para apresentar justificativa por mais de 30 dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi notificado em sua residência no dia 05 de abril de 2023 para se apresentar à Secretaria de Administração em até 05(cinco) dias úteis e não cumpriu o prazo;

CONSIDERANDO que depois de transcorrido esse prazo de 05 dias úteis para prestar esclarecimento de sua ausência injustificada, já estando faltando a mais de 30 dias corridos sem apresentar justificativa, o servidor não compareceu na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de possível irregularidade cometida pelo servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA PORTES - MATRÍCULA T-4579**, **AGENTE MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com a disposição do Art. 200, inciso II da Lei Municipal nº 1.054/1991.

Segue abaixo os servidores nomeados para compor a comissão.

ADRIANA GUIMARÃES DE ANDRADE Matrícula Nº T-4923

Presidente

JERRY ADRIANO TIENGO Matrícula T-1985

Membro

FELIPE CRISPIM BARBOSA Matrícula T-3114

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1337/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1253/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021, Processo nº 30774/2021, da Empresa **FORTE GASES COMERCIO LTDA**, referente a Prestação de serviços d locação e instalação de equipamentos geradores de gases medicinais (oxigênio e ar) e vácuo clínico, bem como o fornecimento de gases medicinais de comprimido (oxigênio, ar e óxido nítrico) acondicionado em cilindros, incluindo a cessão em comodato de seus cilindros de alta pressão e seus respectivos centrais distribuidoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – SEBASTIÃO REIS – Matrícula 184277

FISCAL ADMINISTRATIVO – MAICON PACIFICO JÓ – Matrícula 189886

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº.1344/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II, alínea "a" do art. 91 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO a manifestação da servidora Valkyria de Azevedo Roma Santos, às fls. 79 do Processo nº 19.198/2012.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável exarado no processo nº 2860/2005 de enquadramento no cargo de Agente Administrativo III;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da referida servidora através da Portaria nº 290/2006, não contemplou o direito a que fazia jus na época;

CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço quinquênio foi transformado em Anuênio por força da Lei nº 1138/1993 em seu art. 328;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 737/2016 expedida por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Processo 235.263-3/06 para retificação do ato originário de aposentação, permaneceu com incorreções quanto a observância do cargo e percentual do Adicional por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o princípio da auto tutela consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria concedida através do Processo nº 5120/2004 – Portaria nº 290/2006 respeitadas as retificações efetuadas através da Portaria nº 737/2016 e ainda proceder as demais correções em conformidade com o disposto no inciso III, alínea "c" do art. 40 da CRFB/1988 (redação original), à servidora **VALKYRIA DE AZEVEDO ROMA SANTOS** – Agente Administrativo III, letra "J", matrícula T-0001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos de aposentadoria, proporcionais em R\$ 4.215,70 (quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos) mensais, conforme especificado abaixo:

Proventos – Valores - Portaria 737/2016 - Proporcional a 25/30

Salário Base: R\$ 414,50 – Lei Municipal nº 1643/2004

15% Quinquênio: R\$ 74,61 – Lei nº 316/1979

1/5 incorporação DA-2: R\$ 355,00 – Lei Municipal nº 1274/1996 – 1370/2001 – Proc. 7596/2002

4/5 incorporação CC-C: R\$ 540,66 – Lei Municipal nº 1274/1996 – 1370/2001 – Proc. 7596/2002

TOTAL R\$ 1.384,77(hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Proventos Atualizados Proporcional a 27/30

Salário Base 27/30: R\$ 2.557,71 – Agente Administrativo III – Lei Mun. nº 1643/2004

27% Anuênio: R\$ 690,58 – Art. 328 da Lei nº 1138/1993 – Lei nº.2322/2016

1/5 incorporação DA-2: R\$ 383,40 – Lei nº 1274/1996 – 1370/2001 – Proc. 7596/2002

4/5 incorporação CC-C: R\$ 584,01 – Lei nº 1274/1996 – Lei 1370/2001 – Proc. 7596/2002

TOTAL R\$ 4.215,70 (quatro mil duzentos e quinze reais e setenta centavos).

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE JUNHO DE 2023

RENATO COZZOLINO

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 1359/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 09268/2007, fruto de análise do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ nº. 212.001-1/2011;

CONSIDERANDO o Processo de Revisão de Proventos de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 19194/2016, bem como o Ofício IPMM nº. 0234/2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 10361/2023, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 201.804-9/2023.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1633/2018, atinente ao ato concessório de revisão de proventos de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 19194/2016, o benefício de **Revisão de Proventos de Aposentadoria** à Sra. **ROSA MARIA COSTA SOARES**, matrícula **990648**, **PROFESSOR I – letra "J"**, tendo por fundamento Legal o disposto no **Art.6º da EC nº 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/03), com paridade**, na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:
PROVENTOS: R\$ 2.518,15 – Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.421/2018

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R\$ 2.518,15 (dois mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1361/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 187/SSPM/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1570/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 011-B/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Processo nº 3958/2021** da Empresa **HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.**, referente aos Serviços de Locação de Veículos Automotores Blindados, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

FISCAL DE CONTRATO – Roseane do Nascimento – Matrícula 361158

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Romário Costa de Oliveira – Matrícula 361043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1362/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 214/SMG/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos nºs. 257/2023, 261/2023, 262/2023, 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023, 267/2023, 268/2023, 269/2023, 270/2023, 271/2023, 272/2023, 273/2023, 274/2023, 275/2023, 276/2023, 277/2023, do **Pregão Presencial nº. 021/2023 - Processo nº. 17098/2023** - da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral e Garrafão Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Esportes, com efeito a 11 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA – Matrícula 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO - Matrícula 364300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1363/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 744/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº. **258/2023**, do **Pregão Presencial nº. 021/2023 - Processo nº. 17098/2023** - da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral e Garrafão Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 11 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 364467

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVERIO - Matrícula T-0761

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1368 /2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/PGM/2023-LAOM da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11362/2023;

CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª Instância, reformada pelo Acórdão da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0009043-05.2019.8.19.0029.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **29% (vinte e nove por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **HELENICE LEAL DURVAL ARAUJO, MATRÍCULA 997192**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **Processo N.º 0009043-05.2019.8.19.0029**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1370/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **SILVIO FURTADO DA SILVEIRA**, matrícula **360993**, para responder interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no período de 19/06/2023 a 04/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1372/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 180/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº **099/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022**, da Empresa **MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, referente a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

FISCAL DE CONTRATO – SABRINA DE JESUS DA SILVA – Matrícula 363504

FISCAL ADMINISTRATIVO – PAMELA DA SILVA MORAES – Matrícula 364500

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1374/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Declaração de Renúncia do Conselho Tutelar I, acostada as fls. 04 no Processo nº 16766/2023,

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16766/2023 e em conformidade com o art. 51 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO** concedida através da Portaria nº 207/2020 do servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR**, Matrícula: T-4105 – Agente Municipal – Nível Médio I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM, 22 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1376/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei nº 2792, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR, SILVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO, índice AP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

NOMEAR, SILVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO, índice AP, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1398/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 277/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 245/2023 – Pregão Presencial nº 023/2022, Processo nº 1643/2022, da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a 01 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – EDUARDO MARTINS DA SILVA – Matrícula 186412

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADILSON BATISTA OLIVEIRA – Matrícula T-2835

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1399/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 217/SMG/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 024/2023 – Pregão Presencial nº 078/2022, Processo nº 29397/2022, da Empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, referente a Contratação de Empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, a partir de impressoras multifuncionais e copiadoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos, (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusores, etc.), exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 26 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – IGOR FERNANDES DE SILLIS – Matrícula 363153

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1400/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 315/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 293/2023, Dispensa Comum nº 009/2023, Processo nº 28183/2022, referente a locação de imóvel, situado na Rua C, nº 247 – Parque Caçula – Piabetá – Magé/RJ, onde será estabelecido o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

FISCAL DE CONTRATO – EMANOELLE DO NASCIMENTO – Matrícula 362907

FISCAL ADMINISTRATIVO – PRISCILA FERREIRA DA SILVA – Matrícula 361342

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1401/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1310/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 385/2022, Dispensa Comum nº 045/2021, Processo nº 21671/2022, referente a Locação de Imóvel, onde será estabelecido a Unidade de Saúde da Família do Partido, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula 364395

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHABLO ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula 363758

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1402/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1312/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 252/2022, Dispensa Comum nº 034/2022, Processo nº 7352/2022, referente a locação de imóvel, onde será estabelecido a **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA MARIA CONGA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de Janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula 364395

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHABLO ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula 363758

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1403/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1313/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 136/2021 – Dispensa Comum nº 052/2021 - Processo nº. 27283/2020, referente a Locação de Imóvel da Unidade de Saúde da Família do **GUARANI II**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de Janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula 364395

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHABLO ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula 363758

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1404/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1311/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 258/2022, Dispensa Comum nº 038/2022, Processo nº 8035/2022, referente a Locação de Imóvel, onde funciona a **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DA FLEIXEIRAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de Janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula 364395

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHABLO ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula 363758

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1405/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1325/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023, Processo nº 16161/2022, da Empresa **A DA C MARINHO MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES**, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MARILENE FORMIGA MONTEIRO – Matrícula 364373
FISCAL ADMINISTRATIVO – PAULO HENRIQUE BARROSO ALVES – Matrícula 188629

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº 1406/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a de 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1407/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que houve incorreção na citação do Quinquênio da Portaria 353/2016 e no Decênio da Portaria 1379/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR, os períodos de Licença Especial concedidas à servidora, **ANA PAULA CORDEIRO FIGUEIREDO DE AZEVEDO GAMA**, Matrícula T-1887, conforme especificado abaixo:

Portaria nº.0353/2016, onde se lê “quinquênio 2006/2011, **leia-se 2001/2005”;**

Portaria nº.1379/2022, onde se lê “decênio 2011/2021, **leia-se “decênio 2006/2016”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1408/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17661/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANA PAULA CORDEIRO FIGUEIREDO DE AZEVEDO GAMA**, Matrícula T-1887 – **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2016/2021, com efeito a 01 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de outubro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1410/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17586/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ELIZABETH SANTOS DE SOUZA**, Matrícula T-2298 – **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2003/2013, com efeito a 01 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1411/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 16816/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **ROBSON COSTA**, Matrícula T-2393 – **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2003/2013, com efeito a 01 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1413/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1335/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra. **LILIAN MEDEIROS CARNEIRO SIMÕES – CRM/RJ 5291478-9**, como Responsável Técnico do Hospital Municipal de Santo Aleixo Dr. Walter Moraes de Aruda, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 12 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1414/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1336/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. **DAVID SUFIATE DE OLIVEIRA – CRM/RJ 5296370-4**, como Responsável Técnico do Hospital Municipal de Magé, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 12 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1415/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1337/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. **RUBENS PASSARELLI – CRM/RJ 5240441-9**, como Responsável Técnico do Hospital Materno Infantil de Piabetá Vereador Hugo Braga, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1416/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1338/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Drª. **MARIANA FERNANDES PEREIRA – CRM/RJ 52112636-9**, como Responsável Técnico da UPA 24 Horas de Fragoso, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1417/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1339/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Drª. **AMANDA LUZIA DE SOUZA MACEDO – CRM/RJ 52110735-6**, como Responsável Técnico da UPA 24 Horas de Maua Mário Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1418/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1340/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Drª. **TATIANE MACEDO PEREZ – CRM/RJ 52107826-7**, como Responsável Técnico da Unidade 24 Horas de Santo Aleixo, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1419/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1341/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**:
DESIGNAR, a Dr^a. **ELIENE NASCIMENTO SANTIAGO – CRM/RJ 52104173-8**, como Responsável Técnico da Unidade 24 Horas de Surui Vereador Adenor Moreira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de junho de 2023.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1420/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1342/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**:
DESIGNAR, a Dr^a. **TULIO AUGUSTO DE AZEVEDO – CRM/RJ 5266587-8**, como Responsável Técnico da Base Descentralizada do SAMU 192 Urgência de Magé, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de junho de 2023.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1421/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1343/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**:
DESIGNAR, os profissionais abaixo relacionados, como Responsável Técnico das Unidades de Saúde da Família (USF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme segue:

NOME	CRO	UNIDADE
Almir Reis de Azeredo	29200	USF Ilha
Gabrielle Capitão Moulin Rocha	50770	USF Nova Marília
Patricia Fuji Ujiara	14768	USF Parque Paranhos
Marcia Regina Gomes Verdan	29465	USF Serrana
Jeisiane Costa Rodrigues	42837	USF Buraco da Onça
Silvia Maria dos Santos Silva	50789	USF Saco
Gledson da Silva Mota	48129	USF Ypiranga
Elisa Rocha Rosati	29781	USF Piedade
Caren Victoria Benevente Candido Ferreira	49029	USF Capela
Mariana Gonçalves Calixto	46657	USF Barão de Ipiri
Ana Caroline Cracel de Souza	51958	USF Pau Grande
Karine da Silva Viana	47949	USF Santa Dalila
Isabela Rebecchi Alcantara	40911	USF Andorinhas
Danielle de Oliveira Borges	35261	USF Maurimarcia
Alessandra G. Braga	36131	USF Partida
Valmir Silva Marambaia Junior	38279	USF Parque Caçula
Eduardo Costa Walter	45684	USF Cachoeirinha
Matheus de Medeiros Santiago	48147	SEAP Helio Gomes
Lucas Moreira de Oliveira Marcondes	51410	SEAP Romeiro Neto
Cinthia de Almeida Peixoto	46477	USF Leque Azul
Ligia Maria Luz Carvalho	28739	USF São Francisco
Nilceane Thais de Almeida Duval	47968	USF Rio do Ouro
Daniel Zambom Rocha Falcão Jorgensen	44089	USF Sergio Esteves
Celso Lima Gouvea	42993	CEO Piabeta
Matheus Menezes da Silva	48190	CEO Mage
Priscila Ferreira da Silva Maestrello	47236	CEO Maua

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1423/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 280/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, **RESOLVE**:
DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.

266/2023, do Pregão Presencial nº. 021/2023 - Processo nº.17098/2023 - da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral e Garrafão Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a 11 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CINTIA BALTAZAR DE MENEZES – Matrícula T-40741 FISCAL ADMINISTRATIVO – ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 186370
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1424/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de Aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 31762/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, à Servidora **LUCIA MARIA ARAUJO FRANCISCO DE AZEVEDO, MATRÍCULA 997464**, Revisão de Proventos de Aposentadoria, para fins de **enquadrar na Letra "J" do cargo de MÉDICO I – Nível NSI**, bem como **INCLUIR** a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o seu salário, este em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016, tendo seus proventos fixados na forma abaixo demonstrada, a partir da data de publicação deste Ato:

PROVENTOS: R\$ 4.435,24 – Médico I, Nível NSI, Letra "J" – Lei Nº 1643/2004 c/c a Lei Nº 2714/2023

ANUÊNIO 35%: R\$ 1.552,33 – Lei Nº 1.054/1991 (NR Lei 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.987,57 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1425/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 14532/2021.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **VALDEIA FONTES RANGEL, MATRÍCULA 997225**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1426/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 23486/2018.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **CELIA REGINA RIBEIRO, MATRÍCULA 997293**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Matricula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1434/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando 0232/SECLUTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, **CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 3605 de 02 de janeiro de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 300/2023 – Inexigibilidade nº 011/2023 - Processo nº. 16753/2023 referente a Contratação da Empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, para o Show Artístico com a banda **THE FEVERS**, a ser realizado no dia 01 de Julho de 2023, na Tradicional Festa de São Pedro – Magé - 1º distrito de Magé/RJ, e no dia 15 de Julho de 2023, na Festa de Santo Aleixo – 2º distrito de Magé/RJ, com efeito a 27 de junho de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR – Matrícula 363223
FISCAL ADMINISTRATIVO – HELIDA MOURA DE MACEDO – Matrícula 363990
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 1435/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 188/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 315/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 - Processo nº. 28519/2021 da Empresa **IDEAL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAGE LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – GUSTAVO LUZORIO VASCONCELOS – Matrícula 364306

FISCAL ADMINISTRATIVO – LEANDRO LUIS RABELAIS – Matrícula 364309
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº 1436/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 14743/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **ENEDIR GOMES DE CAMPOS MONTEIRO, MATRÍCULA 997211**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1437/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 24788/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **30% (trinta por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria do Servidor **ADENILDA BAZILIO DOMINGOS, MATRÍCULA 997109**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1438/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 15235/2023.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **31% (trinta e um por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria do Servidor **MARLUCE RAMOS DE SOUZA, MATRÍCULA 997091**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

SINE
Sistema Nacional de Emprego

Cadastro para as seguintes vagas em Magé

Auxiliar de departamento pessoal
Exigências:
☑ Experiência na área.
☑ Ensino médio completo.

Açougueiro
Exigências:
☑ Experiência na área.
☑ Ensino médio completo.

Fiscal de caixa supermercado
Exigências:
☑ Experiência na área.
☑ Ensino médio completo.

Auxiliar CPD (controle de processamento de dados)
Exigências:
☑ Experiência na área.
☑ Ensino médio completo.

Os interessados devem levar documentos pessoais e currículo no:
Sine Magé (Avenida Simão da Motta s/nº ao lado dos Correios) ou
Sine Piabetá (Espaço Mais Amor por Você - Rodoviária de Piabetá)

Mais informações em trabalho@mage.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Magé
mage.rj.gov.br

MAGÉ
PREFEITURA
TRABALHO E FÉ
Governando com Amor!

Parabéns, Magé

458
anos

09 de Junho de 2023

Se orgulhar da História, construindo o futuro

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE FOMENTO TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES, VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL, A SEREM FINANCIADOS INTEGRALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E NESTA MESMA OPORTUNIDADE, O CMDCA CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA CONFORME EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA Nº. 01/2023**.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Artigo 1º - Tornar público a divulgação do Resultado final de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos e atividades, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente em âmbito municipal, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Ficam Aprovadas e Classificadas (para recebimento de recursos provenientes do FMDCA), as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil: **CENTRO DE APOIO A INFANCIA E A JUVENTUDE CASA DAS ROSAS, com 27 pontos; INSTITUTO RECREARTE, com 27 pontos e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ, com 27 pontos.**

Artigo 3º - A celebração dos Termos de Parceria ficará condicionada ao que trata o item da Seção I, art.25 e ss do Edital (Do plano de trabalho e despesas aceitas no plano de aplicação de recursos) e também no art.29 do referido Edital. que assim dispõe: "Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria previstos neste Edital. a área de repasses poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização no prazo de 15 dias, sob pena de não celebração do termo de Fomento.

Artigo 4º. AS ORGANIZAÇÕES ACIMA DESCRITAS, AS QUAIS FORAM CLASSIFICADAS ESTÃO CONVOCADAS PARA SE APRESENTAREM DIA **10 DE JULHO DE 2023**, Às 14:00HS, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS SITUADA NA RUA MANOEL MAGÉ/RJ A FIM DE CELEBRAREM A PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO, CONFORME PREVISTO NO ART. 24 DO EDITAL.

A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no § 6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e art. 23 do Edital. Em atenção ao princípio da ampla publicidade, é facultado a qualquer interessado o acesso e consulta a todos os dados e procedimentos relativos ao chamamento público em epígrafe, seguindo-se os trâmites estabelecidos e vigentes no Município.

Magé, 29 de junho de 2023.

Flávia Gomes da Silva Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula nº 361203

Ana Beatriz Bernardes Nunes
Vice-presidente do CMDCA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA Nº. 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé/RJ, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tornam público que o edital de número 01/2023, foram declarados vencedores as Organizações da Sociedade Civil denominadas Associação Pestalozzi de Magé, inscrita no CNPJ nº. 110.29.878,139/0001-14; Centro de Apoio a Infância e a Juventude Casa das Rosas, inscrita no CNPJ nº. 03.879,975/0001-20 e Instituto Recrearte, inscrita no CNPJ nº. 37.844.273/0001-22, tendo todas as referidas Organizações atendido plenamente os quesitos.

A comissão designada foi responsável por analisar e julgar os projetos desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos que auxiliam no desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Magé, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No resultado final, **3 entidades** tiveram seus projetos aprovados perfazendo um total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e beneficiando aproximadamente **240 crianças e adolescentes**, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORAS

ORGANIZAÇÕES	ORGANIZAÇÕES	ORGANIZAÇÕES	CRITÉRIOS	QUESITOS	PONTUAÇÃO
CENTRO DE APOIO A INFANCIA E A JUVENTUDE CASA DAS ROSAS	INSTITUTO RECREARTE	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	Adequação	1) consonância dos objetivos da proposta com a política e direitos da criança e do adolescente.	3
				2) clareza dos objetivos do projeto.	3
				3) coerência entre o diagnóstico e a proposta de projeto	3
CENTRO DE APOIO A INFANCIA E A JUVENTUDE CASA DAS ROSAS	INSTITUTO RECREARTE	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	Consistência	4) metodologia compatível com o alcance dos objetivos do projeto.	3
				5) valor total e cronograma de execução adequados à realização do projeto.	3
				6) planejamento adequado de monitoramento no desenvolvimento do projeto.	3
CENTRO DE APOIO A INFANCIA E A JUVENTUDE CASA DAS ROSAS	INSTITUTO RECREARTE	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	Relevância	7) pertinência e compatibilidade do público alvo com os objetivos do projeto.	3
				8) justificativa adequada e importância do projeto.	3
				9) resultados representam contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público alvo.	3
TOTAL					27

A partir do dia 07 de junho de 2023, todas as entidades participantes poderão interpor recurso nos termos do edital, porém como todas tiveram suas propostas habilitadas, após o decurso do prazo da apresentação do recurso, será homologado o referido edital e será publicado no BIO dia 10/07/2023.

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público

Ana Beatriz Bernardes Nunes

Cláudia Regina Armani Nery

Debora Martins da Silva

Fernanda Danielle Ferreira Bastos

Philippe dos Santos

Monique Angela Rodrigues



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

**Resolução 008/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **008/2023**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **09 de Maio de 2023** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º - Relatório da Comissão de Política da Assistência Social: Indeferimento solicitação de inscrição da Instituição Jovens do Amanhã.



Magé, 09 de Maio de 2023.

Hamilton Silva de Moura
Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2317-0213 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

**Resolução 010/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **010/2023**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **22 de Junho de 2023** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º - Exposição com feira de produtos regionais na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;



Magé, 22 de Junho de 2023.

Hamilton Silva de Moura
Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2317-0213 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

**Resolução 009/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **009/2023**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **13 de Junho de 2023** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º - Prorrogação do Período de Inscrição até o dia 30 de junho de 2023, ou que se atinja o limite de 250 (duzentos e cinquenta) inscritos;

Art. 2º - Realizar fórum eleitoral para escolha dos representantes do segmento Usuários do Sistema Único de Assistência Social, sendo: 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar e (uma) vaga para Conselheiro Suplente.



Magé, 13 de Junho de 2023.

Hamilton Silva de Moura
Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2317-0213 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

Fale com a Ordem Pública
via *WhatsApp*

☒ **DENÚNCIAS**
☒ **SOLICITAÇÕES**
☒ **ANDAMENTO DE PROCESSOS**

Disque Denúncia
2633-0600

MAGÉ
 SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
 Secretaria de Segurança

(21) 2633-0600
Adicional Número

1 2 3
4 5 6
7 8 9
* 0 #

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 001, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece critérios para o cumprimento da carga horária de 1/3 de planejamento para o Professor I, Professor II e Professor Especialista em Educação que atuam nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Magé, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Magé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- a LDB nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
- o disposto na Lei nº 2.323/2016, que altera dispositivos das Metas Nacionais da Lei do Plano Municipal de Educação do Município de Magé PME – nº 2267/2015 e dá outras providências;
- a necessidade de organização na composição da jornada de trabalho docente tendo em vista o cumprimento de 1/3 de planejamento.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º Definir os critérios para o cumprimento da carga horária de 1/3 de planejamento para os profissionais da educação que atuam nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

- I – Regime de Trabalho: o total de horas semanais de trabalho a serem cumpridas pelo profissional do Magistério no exercício das atividades inerentes ao cargo;
- II – Jornada de Trabalho: a forma de cumprimento do regime de trabalho do Profissional do Magistério lotado nos estabelecimentos e órgãos de ensino que integram a rede pública municipal;
- III – Atividade Letiva: o trabalho desenvolvido por professores e alunos no sentido de alcançar a aprendizagem;
- IV – Profissional Regente: o professor que, ao cumprir seu plano de trabalho em interação com os educandos, ministra os dias letivos e as horas-aula estabelecidas e as outras atividades letivas definidas na Proposta Pedagógica da escola e disciplinadas no Regimento Escolar;
- V – Expediente Escolar: o conjunto dos turnos (manhã, tarde e noite) de funcionamento do estabelecimento de ensino nos quais se realizam as atividades no decorrer do ano letivo.

**CAPÍTULO II
DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

Art. 3º O Professor Especialista em Educação deverá cumprir a carga horária de trabalho de 16h (dezesseis horas) semanais, sendo 12h30min (doze horas e trinta minutos) de efetivo trabalho de orientação e coordenação pedagógica e 3h30min (três horas e trinta minutos) destinados ao planejamento, estudos, pesquisas e avaliação do trabalho pedagógico.

Parágrafo Único. O horário de planejamento do Professor Especialista em Educação deverá ser cumprido integralmente na Unidade Educacional e/ou em outra atividade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Na organização da jornada de trabalho semanal, o Professor Especialista em Educação deverá organizar seu horário de forma a garantir o atendimento ao expediente escolar sob sua responsabilidade, priorizando o atendimento presencial da seguinte forma:

- I – Creches, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Fases iniciais da Educação de Jovens e Adultos: atendimento presencial de no mínimo 02 (dois) dias, podendo ser fixos, de forma a atender todos os docentes nos diferentes turnos;
- II – Anos Finais do Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos): atendimento presencial de no mínimo 02 (dois) dias, não fixos, para atendimentos aos docentes nos diferentes turnos e dias de semana.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino promover ações formativas relativas às atribuições ao cargo do Professor Especialista em Educação, devendo ser previamente agendado e amplamente divulgado por meio da agenda pedagógica ou similares.

Parágrafo Único. É importante assinalar que nenhum profissional poderá ser dispensado dessas formações, exceto se estiver em afastamento legal.

Art. 6º O Professor Especialista em Educação detentor de dois cargos efetivos distintos nesta Rede Municipal de Ensino deverá definir, junto com a Equipe de Coordenação dos Especialistas, a melhor estratégia de participação nas ações de formação continuada, assim como o desenvolvimento das atribuições pedagógicas nos Grupos de Estudos, Conselhos de Classe e Reuniões de Pais e Mestres.

**CAPÍTULO III
DO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**

Art. 7º O Professor Docente II – Regente de Classe da Educação Infantil e Anos Iniciais – cuja jornada de trabalho semanal é de 22h30m (vinte e duas horas e trinta minutos), passa a ter sua carga horária organizada da seguinte forma:

- I – 15h (quinze horas) de efetiva interação com os educandos;
- II – 7h30min (sete horas e trinta minutos) destinados ao planejamento, estudos, pesquisas e avaliação do trabalho pedagógico, sendo assim distribuídos:

- a) 5h (cinco horas) de ações pedagógicas coletivas que serão cumpridas na Unidade Educacional ou em outra atividade definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 2h30min (duas horas e trinta minutos) de ações pedagógicas individuais cumpridas em local de livre escolha do profissional da educação.

Art. 8º O Professor Docente I – Regente de Classe dos Anos Finais – cumprirá as 16h (dezesseis horas) semanais, da seguinte forma:

- I – 12h (doze horas-aula) de efetiva interação com os educandos;
- II – 4h (quatro horas) destinados ao planejamento, estudos, pesquisas e avaliação do trabalho pedagógico, sendo assim distribuídos:
- a) 3h (três horas) de ações pedagógicas coletivas que serão cumpridas na Unidade Educacional ou em outra atividade definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1h (uma hora) de ações pedagógicas individuais cumpridas em local de livre escolha do profissional da educação.

Art. 9º É desejável que nas horas destinadas ao planejamento os docentes priorizem:

- I – planejamento das aulas;
- II – elaboração e correção de atividades;
- III – elaboração e correção de avaliações;
- IV – elaboração de projetos, materiais didático-pedagógicos e afins;
- V – adaptação curricular e elaboração de estratégias para alunos com necessidades especiais e/ou com menor rendimento na aprendizagem;
- VI – elaboração de registros pedagógicos e de relatórios dos educandos;
- VII – organização e preenchimento dos Diários de Classe, lançamento de conteúdo, notas/conceitos ou frequência;
- VIII – preenchimento de documentos físicos e/ou digitais relacionados à ação pedagógica;
- IX – estudo e pesquisa nas áreas relacionadas à ação pedagógica.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Ficam revogadas as determinações contidas nas “Diretrizes para o Cumprimento do 1/3 de Planejamento Anos Finais do Ensino Fundamental” publicada pela Secretaria Municipal de Educação de Magé, em 2014.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Magé, 13 de junho de 2023.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé- IPMM

Ata de reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Magé-RJ, realizada em 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois na sala da SMEC, situada na Av. Padre Anchieta nº163, Centro, Magé-RJ, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência. **ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Balancete Financeiro; 3. Assuntos Diversos.** Dando início à reunião, o Senhor Armando Toshiriko Ichimura, Presidente do Conselho de Administração, com a palavra agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos, justificando a falta de tempo hábil para marcar segunda convocação no mês de dezembro/2021 em virtude da indisponibilidade de alguns Conselheiros. Em seguida passando para o **item 1:** Após a leitura da Ata anterior, o Conselho aprovou por unanimidade. Quanto ao **item 2:** O presidente apresentou Balancetes Contábeis dos meses de agosto a outubro/2022, encaminhado por e-mail pela Divisão de Contabilidade Geral da Prefeitura de Magé, datado de 21/12/2021. E com anuência de todos os Conselheiros, entregou uma cópia ao Conselheiro João Batista Paula de Lira para análise e parecer. O Conselheiro João Batista observou ausência do relatório do Controle Interno e da Contabilidade assinado pelo prefeito. O Conselheiro solicitou a expedição de ofício para Contabilidade e ao Controle Interno solicitando relatórios contábil dos meses de janeiro a julho/2021 e novembro e dezembro/2021, com relatório dos Controle Interno e da Diretoria de Contabilidade assinado pelo prefeito, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Quanto ao **item 3** (assunto diversos), foi proposto pelo presidente a mudança da data de Reunião Ordinária do Conselho em virtude da alta demanda de serviços no Instituto de Previdência no período das reuniões. Sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros, ficando a segunda terça-feira de cada mês para reunião ordinária, às 10 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. A Conselheira Verônica perguntou ao Presidente como estava a questão dos processos de aposentadorias que não foram enviados ao TCE relatado em reunião passada. Sendo informada que foi disponibilizada mais uma servidora para auxiliar os trabalhos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé- IPMM

de envio e, que solicitou a aquisição de mais certificados digitais, vez que atualmente só existe o
certificado do Presidente, e que são imprescindíveis para o envio para o Tribunal de Contas e para
outros órgãos. E devido aumento repentino de processos que versam sobre Revisão de proventos
por conta do pagamento da parcela de anuênio foi necessário também deslocar mais uma
servidora para informar esses processos. Não tendo nada a ser tratado, e como ninguém mais
quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrado a reunião, às 12 horas. Eu, _____,
Secretária lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de
Administração do Instituto de Previdência presentes. Magé-RJ, 25 de janeiro de 2022.

Assinaturas dos presentes:

1. Regina Sá dos Santos Tugay
2. [Assinatura]
3. [Assinatura]
4. [Assinatura]
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 295/2023**PROCESSO:** 22691/2022**MODALIDADE:** Tomada de preços nº 001/2023**PARTES:** O Município de Magé e J.A.A Construção e Terraplanagens Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do CEO de Piabetá – Magé - RJ**VALOR:** R\$ 2.402.994,05 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 15/06/2023**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ISABELLA ALVES SOUSA DE MOURA

J.A.A CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGENS LTDA

ESTEVAO PEDROSA JUNIOR

J.A.A CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGENS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** Contrato nº 298/2023**PROCESSO:** 8059/2023**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 021/2023**PARTES:** O Município de Magé e Flavia Martins Queiroz**OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais situado na rua Manoel Botelho, 178, Lote 17, Barbuda 1º distrito de Magé, RJ onde será estabelecida a USF da Barbuda**VALOR MENSAL:** R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 20/06/2023**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

FLAVIA MARTINS QUEIROZ

LOCADORA

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** Contrato nº 303/2023**PROCESSO:** 23916/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023**PARTES:** O Município de Magé e Baykal Materiais de Construção Ltda EPP**OBJETO:** Aquisição de tubo pead PE 80/100, PN-4, fabricado conforme ISO 4427, DE= "1.200mm"; aquisição de tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", para drenagem de águas pluviais, para atender às demandas do município de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 12.132.000,00 (doze milhões, cento e trinta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 26/06/2023**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALEXANDRE CARDOSO RUELA

BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** Contrato nº 304/2023**PROCESSO:** 23916/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023**PARTES:** O Município de Magé e RV Soluções Comerciais e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de tubo pead PE 80/100, PN-4, fabricado conforme ISO 4427, DE= "1.200mm"; aquisição de tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", para drenagem de águas pluviais, para atender às demandas do município de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 15.660.000,00 (quinze milhões, seiscentos e sessenta mil reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 26/06/2023**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALCINETE SILVA PEREIRA

RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** Contrato nº 305/2023**PROCESSO:** 23916/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023**PARTES:** O Município de Magé e DSP Comércio e Serviço Uniformes Profissionais Eireli**OBJETO:** Aquisição de tubo pead PE 80/100, PN-4, fabricado conforme ISO 4427, DE= "1.200mm"; aquisição de tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", para drenagem de águas pluviais, para atender às demandas do município de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 11.554.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 26/06/2023**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIEGO DA SILVA PIMENTEL

DSP COMÉRCIO E SERVIÇO UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços**PROCESSO:** 23916/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023**PARTES:** O Município de Magé e Baykal Materiais de Construção Ltda EPP**OBJETO:** Aquisição de tubo pead PE 80/100, PN-4, fabricado conforme ISO 4427, DE= "1.200mm"; aquisição de tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", para drenagem de águas pluviais, para atender às demandas do município de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 12.132.000,00 (doze milhões, cento e trinta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 26/06/2023**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALEXANDRE CARDOSO RUELA

BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços**PROCESSO:** 23916/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023**PARTES:** O Município de Magé e RV Soluções Comerciais e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de tubo pead PE 80/100, PN-4, fabricado conforme ISO 4427, DE= "1.200mm"; aquisição de tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", para drenagem de águas pluviais, para atender às demandas do município de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 15.660.000,00 (quinze milhões, seiscentos e sessenta mil reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 26/06/2023**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALCINETE SILVA PEREIRA

RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços**PROCESSO:** 23916/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023**PARTES:** O Município de Magé e DSP Comércio e Serviço Uniformes Profissionais Eireli**OBJETO:** Aquisição de tubo pead PE 80/100, PN-4, fabricado conforme ISO 4427, DE= "1.200mm"; aquisição de tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", para drenagem de águas pluviais, para atender às demandas do município de Magé/RJ**VALOR:** R\$ 11.554.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**PRAZO:** 12 doze meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 26/06/2023**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIEGO DA SILVA PIMENTEL

DSP COMÉRCIO E SERVIÇO UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 23.916/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE TUBO PEAD PE 80/100, PN-4, FABRICADO CONFORME ISO 4427, DE= "1.200mm"; AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI "600MM", "800MM", "1.000" e "1.200MM", PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ**, para atender as necessidades desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. **ADJUDICO** os itens discriminados na Ata de Registro de Preços, em favor das empresas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e Ata de Julgamento da Comissão de Pregão.

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	07.793.131/0001-12	R\$ 12.132.000,00
DSP COMÉRCIO E SERVIÇO UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI	03.501.407/0001-90	R\$ 11.554.000,00
RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	24.616.394/0001-75	R\$ 15.660.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 39.346.000,00

Magé-RJ, 19 de junho de 2023.

MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 22.691/2022 - DATA: 04/08/2022

HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEO DE PIABETÁ - 6º DISTRITO - MAGÉ - RJ** à empresa **J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 18.973.779/0001-97**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 2.402.994,05** (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentações técnicas e Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Magé-RJ, 10 de maio de 2023.

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 363.120

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550
saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 16.752/2023 - DATA: 13/06/2023

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei federal nº. 8.666/93, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DAVIDSON SILVA**, a realizar-se no dia **29 de Junho de 2023** com duração de 90 minutos na tradicional festa de São Pedro em Mauá, 30 Junho de 2023 com duração de 90 minutos na tradicional festa de São Pedro 1º distrito de Magé e **26 de Julho de 2023** com duração de 90 minutos na tradicional festa de Sant'Anna em Pau Grande, formalizado através do processo administrativo nº 16.752/2023, **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023** em favor da **GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 28.595.753/0001-06**, situada a Rua Claudio Soares, nº 72, Andar 1, Conj 115, Sala 1 D, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.422-030, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 27 de junho de 2023.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 16.753/2023 - DATA: 13/06/2023

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei federal nº. 8.666/93, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA THE FEVERS**, a realizar-se no dia **01 de Julho de 2023** com duração de 90 minutos na tradicional festa de São Pedro, 1º distrito, Magé, 15 Julho de 2023 com duração de 90 minutos na tradicional festa de Santo Aleixo, 6º distrito, Magé, formalizado através do processo administrativo nº 16.753/2023, **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023** em favor da **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.818.772/0001-84, com sede Rua Barão de Oliveira Castro, nº 25, Apt 101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.460-280, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 27 de junho de 2023.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 16.754/2023 - DATA: 13/06/2023

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei federal nº. 8.666/93, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ELYMAR SANTOS**, a realizar-se no dia 07 julho de 2023 com duração de 90 minutos na tradicional festa de São Pedro em Mauá e no dia 29 de julho e 2023 com duração de 90 minutos na tradicional Festa de Sant'Anna em Pau Grande, formalizado através do processo administrativo nº 16.754/2023, **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023** em favor da **ITALO ARANTES RIBE 14749438707**, inscrita no CNPJ **33.335.045/0001-76**, com sede na Rua Oliveira de Andrade, nº 165, APT 201, Piedade, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.751-030, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 27 de junho de 2023.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Campanha de
**Vacinação
Antirrábica**

Até 07/07
Segunda a Sexta
9h às 14h

Praça Sete
de Setembro,
Centro, Piabetá

* Lembrando que cães e gatos
só poderão tomar a vacina uma
semana após a castração.



 SECRETARIA DE
SAÚDE



**RENOVAÇÃO E
ABERTURA DE
NOVAS MATRÍCULAS
03 A 07 DE JULHO**

Você que tem o sonho de
continuar os estudos, vem pra **EJA!!!**

Complete o Ensino Fundamental
Matrículas abertas EJA presencial
Inscrições nas unidades de **9h às 17h**.

Para maiores de 15 anos, do 1º ao 9º ano de escolaridade

Unidades que oferecem EJA DIURNA:
6º Distrito Geralda Alves (Fases Finais) - 15h às 19h
6º Distrito Geralda Izaura (Fases Finais) - 7h às 11h
6º Distrito Paranhos (Fases Finais) - 7h às 12h20
5º Distrito Paulo Freire (Fases Finais) - 7h às 12h20
1º Distrito Francisco Rondinelli (Fases Iniciais) 16h às 19h



Unidades que oferecem EJA NOTURNA:
1º Distrito Oswaldo Portella (Fases Iniciais e Finais)
5º Distrito Paulo Freire (Fases Iniciais e Finais)
6º Distrito Alzira Vargas (Fases Iniciais e Finais)

Documentos:
Certidão de nascimento ou casamento,
RG e CPF,
Comprovante de residência,
2 fotos 3x4,
Histórico escolar ou declaração atualizada.

Local:
Inscrições nas unidades
de 9h às 17h



ATENÇÃO
CANDIDATOS

**CANTA
Magé**

Confira a lista dos
classificados para
as audições
em mage.rj.gov.br



 CULTURA,
TURISMO E
EVENTOS

 COMUNICAÇÃO

f @ t d i mage.rj.gov.br



PREPARA JOVEM

Pré-Vestibular Social



PROGRAMA DE REFORÇO
ESCOLAR PARA INGRESSO
NA UNIVERSIDADE

POLO PIABETÁ
E.M. Profª Geralda
Izaura Ferreira Telles

Matrículas Abertas

ACESSE O SITE MAGE.RJ.GOV.BR

Documentos: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento,
2 fotos 3x4, histórico escolar ou declaração atualizada.



Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 152/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº.0391/2023, em que o Servidor Efetivo **CARLOS EUDARDO GOMES GABRIEL - Mat. 385-6, no cargo de Auxiliar Parlamentar Especializado II**, pelo período de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2023 e com término em 01/10/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 153/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº.0391/2023, em que o Servidor Efetivo **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA - Mat. 386-6, no cargo de Motorista (Auxiliar Parlamentar II – Especializado)**, pelo período de 06 (seis) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2023 e com término em 02/01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2023.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Magé, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 0243/2023, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2023, tipo Menor Preço Unitário, e, **ADJUDICA** a empresa **DM CHAGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, o qual apresentou a menor proposta, no valor total de **R\$ 175.121,90 (Cento e setenta e cinco mil, cento vinte um reais e noventa centavos)**. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção em Geral para atendimento da Câmara Municipal de Magé.

Magé, 22 de junho de 2023.


Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ 2023/2024****MESA EXECUTIVA**

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIRA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA	ALVARO ALENCAR
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TAXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON ALVES
JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO	JORGE PAES
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	ROBERTINHO ALBUQUERQUE
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA